



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

= L E I N º 188 =

SÍNTESE: - Abre um crédito de G\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) anuais, à Associação Brasileira dos Municípios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

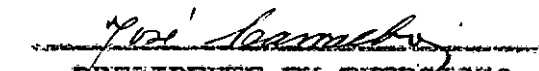
D E C R E T A :

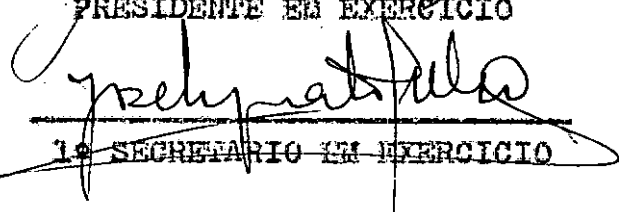
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de G\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) anuais, à Associação Brasileira dos Municípios, como contribuição financeira às atividades construtivas desta Associação.

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, corresponderá à cota do Município de Arapongas, à Associação Brasileira dos Municípios.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapongas, em
27 de dezembro de 1952.-


PRESIDENTE EM EXERCÍCIO


1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO